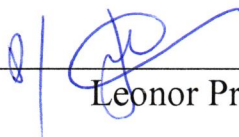


Ponta Porã-MS, 10 de Abril de 2025.

Município de Ponta Porã-MS
Controladoria Geral do Município

DESPACHO

Por meio desta, solicito à V.S.^a, **elaboração de análise técnica sobre a fase interna** do Procedimento Administrativo nº 00601/2025, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, objetivando contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Documentação e Regularização dos Veículos à Frota Municipal – Despachante para atender a Prefeitura Municipal de Ponta Porã



Leonor Prieto

CC

CC



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
C.G.M - PONTA PORÃ



**Parecer
Checklist
25/2025**

ANÁLISE TÉCNICA

Ponta Porã, 14 de abril de 2025.

Processo Administrativo Nº. 00601/2025

Pregão Eletrônico nº ____/2025

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de documentação e regularização dos veículos à frota municipal – Despachante, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ponta Porã/MS.

Nº	Análise Prévia – 1º Fase	Sim	Não	Observação
01	Documentação de Formalização de Demanda	x		Fls. 01-04
02	Estudo Técnico Preliminar	x		Fls. 09-47
03	Mapa de Riscos	x		Fls. 40-47
04	Estimativa de preços, acompanhado de memória de cálculo e documentos que dão suporte	x		Fls. 65-72/90-108
05	Subanexo X	x		Fl. 109
06	Termo de Referência	x		Fls. 115-126
07	Solicitação de Reserva orçamentária objetivando verificar a existência de dotação orçamentária no exercício	x		Fls. 129-132
08	Portaria que designa Pregoeiro e nomeia equipe de apoio para atuarem nas licitações na modalidade Pregão e sua Publicação.	x		Fls. 200-201
09	Autorização da abertura do processo administrativo de Licitação	x		Fl.128
10	Lei que instituiu a Imprensa Oficial da Administração Pública.	x		Fls. 197-199
11	Minuta do Edital e anexos	x		Fls. 133-196
12	Parecer Jurídico sobre a Escolha da Modalidade adotada e sobre a Minuta do Edital de Licitação e Contrato	x		Fls. 203-215

9

QUADRO DE CAUTELAS NECESSÁRIAS:

	AÇÕES	SIM	NÃO	Observação
01	Houve abertura de processo administrativo? (ON-AGU 2/2009 c/c art. 12 da Lei 14.133/2021)?	x		
02	Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma presencial, houve a devida justificativa? (art. 12, VI, da Lei 14.133/21)	x		
03	A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação e que respeitem o disposto no art. 7º da Lei 14.133/2021¹?	x		
04	Consta documento de formalização de demanda (DFD)?	x		
05	Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? (caput do art. 18 c/c inciso VII e §1º do art. 12 da Lei 14.133/2021)	x		
06	Há Estudo Técnico Preliminar? (inciso II do art. 18 da Lei 14.133/2021)	x		
07	O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos o que dispõe o §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021?	x		
08	Há Análise de Riscos? (inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021)	x		
09	Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação? (inciso IV do art. 18 da Lei n. 14.133/2021)	x		
10	Há termo de referência (TR)? (inciso II do art. 18 da Lei 14.133/2021)	x		

¹Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

- I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;
- II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e
- III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§ 2º O disposto no caput e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

A Controladoria Geral do Município, com a finalidade de orientar, acompanhar e fiscalizar os trâmites dos processos administrativos, vem pelo presente Parecer Checklist analisar e fornecer informações para tomada de decisões que venham auxiliar o controle dos processos, objetivando alcançar as metas estabelecidas, cumprindo adequadamente sua missão constitucional.

Em virtude de atender e conduzir da melhor maneira os procedimentos administrativos, foi realizada a Análise Prévia, referente ao Processo Administrativo nº 00601/2025, Pregão Eletrônico Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de documentação e regularização dos veículos à frota municipal – Despachante, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ponta Porã/MS, onde pode-se verificar **a regularidade, sem apontamento.**

Por derradeiro, este órgão fiscalizador/orientador opina pela regularidade procedimento em análise.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

R/ Renato Ferraz dos A. Cardoso

Rodrigo Otávio Sette de Souza

Controlador Geral do Município